



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato Nº 109/2016

Folha Nº	221
Proc Nº	22809/15
1/20	Rub. 8

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 439-2015, que entre si celebram o Município de Ubatuba e a Santa Casa de Misericórdia Irmandade Nosso Senhor dos Passos de Ubatuba para acréscimo de valor por tempo determinado.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Maurício Humberto Fornari Moromizato, portador da Cédula de Identidade nº 9.134.848-1, e CPF nº 061.623.278-09, Contrato celebrado em 17/12/2015, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, já qualificada no Contrato original, ora representada pelo Presidente (Provedor), Sr. Fânio de Souza Santos, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 41.046.719-7, CPF nº 343.489.818-25, residente e domiciliado na Rua Corinthians, nº 59, Estuga II, os contratados e seus representantes, têm entre si justo e contrato, diante da autorização constante dos autos SA/12.809/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de veículo Ambulância UTI, para garantir os serviços e ações nos atendimentos aos pacientes internados e aos atendimentos no Pronto Socorro e referenciados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global de que a cláusula sétima do contrato original fica acrescido em R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para aplicação do corrente exercício pelo período de até 05 (cinco) meses, sendo abril, maio, junho, julho e agosto de 2016. O valor mensal será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o repasse será efetuado conforme a data vigente do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Se ocorrer antes dos 05 (cinco) meses o repasse será suspenso na data em que o veículo retorne as suas atividades.

1



Folha Nº 222  
Proc Nº 22809/15  
1/20 Rub. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classif.	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Valor R\$
11.02.10.302.0022.2.001.339039.01.310000	511	01- Próprio	187.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este. E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 08 ABR 2016

Maurício Humberto Fornari Moromizato  
Prefeito Municipal

Fânio de Souza Santos  
Provedor  
Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1º -

Ana Cristina Elias Lourenço  
RG 39.304.319-8  
Supervisor de Regu. e Inf. Aval e Auditoria

2º -

rg 6017651-2